

# Jornal Oficial



Instituído pela Lei Municipal nº 1.131 de 18 de setembro de 2007

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO ERALDO DANIEL DE PAIVA

ANO XVII

SÃO GONÇALO DO AMARANTE, 15 DE SETEMBRO DE 2023

Nº 173

## EXECUTIVO/GABINETE

**LEI Nº 2.140/2023, de 15 de setembro de 2023.**

Estabelece a obrigatoriedade do uso de lâmpadas de LED (diodo emissor de luz) na rede de iluminação pública em novos loteamentos e empreendimentos imobiliários, no município de São Gonçalo do Amarante/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, O Poder Executivo irá regulamentar a presente Lei no uso de sua atribuição legal, FAÇO saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a obrigatoriedade dos novos loteamentos e empreendimentos imobiliários no município de São Gonçalo do Amarante/RN utilizarem lâmpadas de LED (diodo emissor de luz) na rede de iluminação pública.

Parágrafo único. Para efeitos desta Lei, compreende-se por rede de iluminação pública os equipamentos e aparelhos utilizados para realizar a iluminação de vias, logradouros e demais bens públicos, incluindo praças, parques, jardins, monumentos e assemelhados.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, 15 de setembro de 2023.  
202º da Independência e 135º da República.

ERALDO DANIEL DE PAIVA  
Prefeito Municipal

**\*DECRETO Nº 1705/2023, DE 05 DE SETEMBRO DE 2023.**

Regulamenta o art. 65 da Lei Complementar nº45/2007 (Código Tributário Municipal).

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica do Município, CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o art. 65 da Lei Complementar no 45/2007 (Código Tributário Municipal), norma tributária em branco que delegou ao Poder Executivo a complementação do conceito de população de baixa renda; CONSIDERANDO a instituição do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), registro público eletrônico com a finalidade de coletar, processar, sistematizar e disseminar informações para a identificação e a caracterização socioeconômica das famílias de baixa renda;

DECRETA:

Art. 1º É isento do Imposto de Transmissão Inter Vivos (ITIV) a primeira transmissão de habitação popular unifamiliar de até 50 (cinquenta) metros quadrados em terreno de até 250 (duzentos e cinquenta) metros quadrados, adquirido por pessoa de baixa renda, devendo o contribuinte comprovar para fazer jus à isenção:

I - A inserção no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), instituído pelo art. 6º-F da Lei Nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica da Assistência Social), a fim de atestar que é pessoa de baixa renda;

II - A inexistência de transmissão anterior da propriedade do imóvel por meio de certidão emitida pelo Cartório de Imóveis;

III - A inexistência de outros imóveis em seu nome no Cartório de Imóveis de São Gonçalo do Amarante/RN e no Cartório de Imóveis do município em que atualmente reside, se diverso;

IV - Área construída e a área total do terreno;

Art. 2º Caberá a Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Cidadania (SEMASC) atestar a inscrição do solicitante no CadÚnico, podendo o contribuinte

apresentar certidão emitida pela Caixa Econômica Federal ou pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome.

Art. 3º Ao contribuinte será assegurada a recorribilidade da decisão que indeferiu sua qualificação como pessoa de baixa renda para Conselho de Contribuintes, ou outro órgão recursal que o venha a substituir no âmbito da Secretaria Municipal de Tributação.

Parágrafo único. Os casos omissos serão objeto de Portaria emitida pelo Secretário Municipal de Tributação.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor no dia de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, 05 de setembro de 2023.  
202º da Independência e 135º da República

ERALDO DANIEL DE PAIVA  
Prefeito Municipal

\*Republicado por incorreção.

**\*PORTARIA 1.245/2023 - GP, de 14 de setembro de 2023.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, e considerando as disposições da Lei Complementar 69/2015,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear ERINALDA FARIAS DE SOUSA para o cargo de provimento em comissão de ASSISTENTE TÉCNICO OPERACIONAL da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos em exercício na Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 14 de setembro de 2023.

ERALDO DANIEL DE PAIVA  
Prefeito Municipal

\*Republicada por incorreção.

**PORTARIA 1.255/2023 – GP, de 15 de setembro de 2023.**

Nomeia Comissão Permanente de Recebimento de Materiais e Acompanhamento da Execução de Prestação de Serviços referentes aos contratos administrativos no âmbito da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e em observância ao artigo 73 da Lei Federal 8.666/93, que dispõe sobre normas gerais de licitação e contratos administrativos,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo elencados como responsáveis pelo recebimento de materiais e acompanhamento da execução de prestação de serviços, referentes aos contratos administrativos da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer, sendo eles e suas funções respectivas:

1. Bhrenda Raphaela Cruz da Silva – Mat. 020292 – Presidente

2. Ana Claudia Cabral da Silva – Mat. 20392 – Membro

3. Oscar Leonardo da Silva Neto – Mat. 12392 – Membro

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 15 de setembro de 2023.

ERALDO DANIEL DE PAIVA  
Prefeito Municipal

**PORTARIA 1.257/2023 – GP, de 15 de setembro de 2023.**

Nomeia Comissão Permanente de Recebimento de Materiais e Acompanhamento da Execução de Prestação de Serviços referentes aos contratos administrativos no âmbito da Secretaria Municipal de Comunicação e Eventos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e em observância ao artigo 73 da Lei Federal 8.666/93, que dispõe sobre normas gerais de licitação e contratos administrativos,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os servidores abaixo elencados como responsáveis pelo recebimento de materiais e acompanhamento da execução de prestação de serviços, referentes aos contratos administrativos da Secretaria Municipal de Comunicação e Eventos, sendo eles e suas funções respectivas:

1. Paulo Sérgio de Góis - Presidente
2. Luiz Alberto Cavalcanti Magalhaes – Membro e
3. Renato Jose da Silva Junior – Membro.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 15 de setembro de 2023.

ERALDO DANIEL DE PAIVA  
 Prefeito Municipal

## EXECUTIVO/ADMINISTRAÇÃO

### EDITAL DE CITAÇÃO

O Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar instituída pela Portaria nº 349/2023, publicada no Jornal Oficial do Município no dia 17 de janeiro de 2023, designada para atuar nos Processos Administrativos Disciplinares abaixo enumerados, instaurados por determinação das respectivas Portarias, CITA os servidores abaixo por se encontrarem em local incerto e não sabido, para, no prazo de 20 (VINTE) dias, apresentem defesa escrita nos respectivos processos, permanecendo os autos às suas disposições para eventual obtenção de vista e cópias. A Comissão encontra-se instalada no 1º Andar da Secretaria Municipal de Comunicação e Eventos, situada na Rua Alexandre Cavalcante, 777, Centro – São Gonçalo do Amarante – CEP: 59291-625, às terças e quintas-feiras, exercendo as suas atividades no horário das 08:00 às 12:00 e pode ser contactada no endereço eletrônico: [comissao\\_sga@gmail.com](mailto:comissao_sga@gmail.com).

Decorrido o prazo sem que os (as) indiciados (as) apresentem defesa escrita, será declarada à revelia, nos termos dos arts. 142 e 143 da referida Lei.

SERVIDOR	PORTARIA DE INSTAURAÇÃO Nº	MAT. Nº	PAD Nº
WASSIL MENDES CORREIA JUNIOR	582/2017-SEMARH	11.505	035/2017
WASSIL MENDES CORREIA JUNIOR	255/2018-SEMARH	11.505	002/2018
MARCEL DOS SANTOS GEBARA	027/2019-SEMARH	11.619	003/2019
ANA KARLA COSTA MARTINS	411/2020-SEMARH	9.138	004/2020
SIMONE FERNADES DE OLIVEIRA	478/2020-SEMARH	7.401	006/2020
KALHIANI BEZERRA FERREIRA	310/2022-SEMARH	11.334	004/2022

São Gonçalo do Amarante/RN, 18 de Abril de 2023.

José Gomes da Silva  
 Presidente da Comissão

**PORTARIA Nº 723/2023-SEMA, de 15 de Setembro de 2023.**

O SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o Artigo 2º e Parágrafos da Lei Complementar nº 41/05. Publicação em Julho de 2005, em consonância com o que consta no Processo nº 976/2023-SEMARH:

RESOLVE: Conceder a LUIZA CAMPELO DOS SANTOS CARDOSO, Matrícula 770, Auxiliar de Serviços Gerais, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, Licença Prêmio pelo período de 03 (três) meses, a partir de 15 de Setembro de 2023 à 15 de Dezembro de 2023, de acordo com os requisitos acima citados, devendo retornar as suas funções em 16 de Dezembro de 2023.

Ana Cristina da Silva Costa  
 SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA Nº 724/2023-SEMA, de 15 de Setembro de 2023.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o Artigo 76 e Parágrafos da Lei Complementar 72/99, em consonância com o que consta do Processo nº 966/2023 - SEMARH:

RESOLVE: interromper a pedido a Portaria de nº 913/2021-SEMA, de 19 de Novembro de 2021, que concedeu licença para interesse particular, sem ônus para o Município pelo período de 02 (dois) anos, a ANIELLI NEVES SILVA DA COSTA, Matrícula nº 9204, Auxiliar de Serviços Gerais, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, de acordo com os requisitos acima citados, a partir de 18 de Setembro de 2023.

Ana Cristina da Silva Costa  
 SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA

**PORTARIA 715/2023/SEMARH, de 15 de setembro de 2023.**

Designa os membros da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar para reconduzir os trabalhos de apuração do Processo Administrativo Disciplinar nº 033/2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso da atribuição prevista no Anexo I, inciso 10, alínea "n", da Lei nº 69/2015, considerando o pedido contido no Memorando nº 17.169/2023/CPAD – 1Doc e tendo em vista o disposto no artigo 131, da Lei nº 72/1999, RESOLVE:

Art. 1º. Designar os membros da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar constituída pela Portaria Nº 349/2023, de 17 de janeiro de 2023, para reconduzirem os trabalhos de apuração do Processo Administrativo Disciplinar nº 033/2023, servidor Lucivan Toscano Bandeira Bernardo, instaurado pela Portaria Nº 418/2023/SEMARH, de 13 de julho de 2023.

Art. 2º. Fica estabelecido o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida Comissão.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo do Amarante, 15 de setembro de 2023.

MIGUEL RODRIGUES TEIXEIRA  
 Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos

**PORTARIA 716/2023/SEMARH, de 15 de setembro de 2023.**

Designa os membros da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar para reconduzir os trabalhos de apuração do Processo Administrativo Disciplinar nº 034/2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso da atribuição prevista no Anexo I, inciso 10, alínea "n", da Lei nº 69/2015, considerando o pedido contido no Memorando nº 17.169/2023/CPAD – 1Doc e tendo em vista o disposto no artigo 131, da Lei nº 72/1999, RESOLVE:

Art. 1º. Designar os membros da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar constituída pela Portaria Nº 349/2023, de 17 de janeiro de 2023, para reconduzirem os trabalhos de apuração do Processo Administrativo Disciplinar nº 034/2023, servidor Ubiratan de Lucena Ferreira de Sousa, instaurado pela Portaria Nº 452/2023/SEMARH, de 17 de julho de 2023.

Art. 2º. Fica estabelecido o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida Comissão.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo do Amarante, 15 de setembro de 2023.

MIGUEL RODRIGUES TEIXEIRA  
 Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos

**PORTARIA 717/2023/SEMARH, de 15 de setembro de 2023.**

Designa os membros da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar para reconduzir os trabalhos de apuração do Processo Administrativo Disciplinar nº 035/2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso da atribuição prevista no Anexo I, inciso 10, alínea "n", da Lei nº 69/2015, considerando o pedido contido no Memorando nº 17.169/2023/CPAD – 1Doc e tendo em vista o disposto no artigo 131, da Lei nº 72/1999, RESOLVE:

Art. 1º. Designar os membros da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar constituída pela Portaria Nº 349/2023, de 17 de janeiro de 2023, para reconduzirem os trabalhos de apuração do Processo Administrativo Disciplinar nº 035/2023, servidor Francisco Erinaldo de Oliveira, instaurado pela Portaria Nº 453/2023/ SEMARH, de 17 de julho de 2023.

Art. 2º. Fica estabelecido o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida Comissão.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo do Amarante, 15 de setembro de 2023.

MIGUEL RODRIGUES TEIXEIRA  
 Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos

**PORTARIA 718/2023/SEMARH, de 15 de setembro de 2023.**

Designa os membros da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar para reconduzir os trabalhos de apuração do Processo Administrativo Disciplinar nº 008/2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso da atribuição prevista no Anexo I, inciso 10, alínea "n", da Lei nº 69/2015, considerando o pedido contido no Memorando nº 17.169/2023/CPAD – 1Doc e tendo em vista o disposto no artigo 131, da Lei nº 72/1999, RESOLVE:

Art. 1º. Designar os membros da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar constituída pela Portaria Nº 349/2023, de 17 de janeiro de 2023, para reconduzirem os trabalhos de apuração do Processo Administrativo Disciplinar nº 008/2023, servidora Bárbara Dayane De Vasconcelos Neves, instaurado pela Portaria Nº 213/2023/ SEMARH, de 15 de Maio de 2023, com recondução pela Portaria nº 446/2023/SEMARH.

Art. 2º. Fica estabelecido o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida Comissão.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo do Amarante, 15 de setembro de 2023.

MIGUEL RODRIGUES TEIXEIRA  
 Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos

**PORTARIA 719/2023/SEMARH, de 15 de setembro de 2023.**

Designa os membros da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar para reconduzir os trabalhos de apuração do Processo Administrativo Disciplinar nº 017/2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso da atribuição prevista no Anexo I, inciso 10, alínea "n", da Lei nº 69/2015, considerando o pedido contido no Memorando nº 17.169/2023/CPAD – 1Doc e tendo em vista o disposto no artigo 131, da Lei nº 72/1999, RESOLVE:

Art. 1º. Designar os membros da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar constituída pela Portaria Nº 349/2023, de 17 de janeiro de 2023, para reconduzirem os trabalhos de apuração do Processo Administrativo Disciplinar nº 017/2023, servidora Karla Priscila Freitas De Lima, instaurado pela Portaria Nº 222/2023/ SEMARH, de 15 de Maio de 2023, com recondução pela Portaria nº 449/2023/SEMARH.

Art. 2º. Fica estabelecido o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida Comissão.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo do Amarante, 15 de setembro de 2023.

MIGUEL RODRIGUES TEIXEIRA  
 Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos

**PORTARIA 720/2023/SEMARH, de 15 de setembro de 2023.**

Designa os membros da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar para reconduzir os trabalhos de apuração do Processo Administrativo Disciplinar nº 019/2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso da atribuição prevista no Anexo I, inciso 10, alínea "n", da Lei nº 69/2015, considerando o pedido contido no Memorando nº 17.169/2023/CPAD – 1Doc e tendo em vista o disposto no artigo 131, da Lei nº 72/1999, RESOLVE:

Art. 1º. Designar os membros da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar constituída pela Portaria Nº 349/2023, de 17 de janeiro de 2023, para reconduzirem os trabalhos de apuração do Processo Administrativo Disciplinar nº 019/2023, servidora Patricia Carla Barbosa Cardoso, instaurado pela Portaria Nº 224/2023/ SEMARH, de 15 de Maio de 2023, com recondução pela Portaria nº 451/2023/SEMARH.

Art. 2º. Fica estabelecido o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida Comissão.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo do Amarante, 15 de setembro de 2023.

MIGUEL RODRIGUES TEIXEIRA  
 Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos

**PORTARIA 721/2023/SEMARH, de 15 de setembro de 2023.**

Designa os membros da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar para reconduzir os trabalhos de apuração do Processo Administrativo Disciplinar nº 032/2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso da atribuição prevista no Anexo I, inciso 10, alínea "n", da Lei nº 69/2015, considerando o pedido contido no Memorando nº 17.169/2023/CPAD – 1Doc e tendo em vista o disposto no artigo 131, da Lei nº 72/1999, RESOLVE:

Art. 1º. Designar os membros da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar constituída pela Portaria Nº 349/2023, de 17 de janeiro de 2023, para reconduzirem os trabalhos de apuração do Processo Administrativo Disciplinar nº 032/2023, servidor Francisco de Melo Oliveira, instaurado pela Portaria Nº 417/2023/ SEMARH, de 14 de julho de 2023.

Art. 2º. Fica estabelecido o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida Comissão.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo do Amarante, 15 de setembro de 2023.

MIGUEL RODRIGUES TEIXEIRA  
 Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos

## EXECUTIVO/LICITAÇÃO

### ATO DE ADJUDICAÇÃO CONCURSO Nº 001/2023

OBJETO: Tem por objeto o pagamento do prêmio pela premiadora ao premiado vencedor, selecionado com o evento/capacitação técnica/consultoria/tutoria e pelo mérito cultural. Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame. Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local. Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes. Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal n.º 10.520./2002. ADJUDICO o presente procedimento em favor da(s) licitante(s): ASSOCIACAO CULTURAL FOLCLORICA BOI CALEMBIA PINTADINHO, CNPJ: 43.756.175/0001-36, valor total de R\$ 10.000,00; RICARDO CESAR ALVES BEZERRA, valor total de R\$ 10.000,00; FRANCISCO TEIXEIRA DE MOURA, valor total de R\$ 10.000,00; GLAUCIO TEIXEIRA DA CAMARA, valor total de R\$ 10.000,00; EDSON RODRIGUES MONTEIRO, valor total de R\$ 10.000,00. Valor total da contratação 50.000,00.

São Gonçalo do Amarante/RN, 08/09/2023.  
 JOSENILDO CAMPOS DE OLIVEIRA  
 Presidente da FCDM

**ATO DE HOMOLOGAÇÃO  
CONCURSO Nº 001/2023**

OBJETO: Tem por objeto o pagamento do prêmio pela premiadora ao premiado vencedor, selecionado com o evento/capacitação técnica/consultoria/tutoria e pelo mérito cultural. Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame. Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame. Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local. Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes. Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal n.º 10.520./2002. HOMOLOGO o presente procedimento tendo em vista está elaborado de acordo com a legislação vigente. Valor total da contratação 50.000,00

São Gonçalo do Amarante/RN, 08/09/2023.  
JOSENILDO CAMPOS DE OLIVEIRA  
Presidente da FCDM

**EXECUTIVO/INFRAESTRUTURA**

Portaria Nº 032/2023, de 14 de setembro de 2023.

INSTITUI PARA FINS DE ATENDIMENTO À RESOLUÇÃO 032/2016 E O DECRETO MUNICIPAL 806/2018, QUE NORMATIZAM OS PROCEDIMENTOS PARA CUMPRIMENTO DA ORDEM CRONOLÓGICA NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN E INCLUI EM CLÁUSULA ESPECÍFICA, NOS CONTRATOS VIGENTES E FUTUROS, DESIGNAÇÕES DE GESTOR E RESPONSÁVEIS.

O Secretário Municipal de Infraestrutura, no uso de suas atribuições:

Considerando a necessidade de atendimento à Resolução 032/2016 e o Decreto Municipal 806/2018, que normatiza procedimentos administrativos de cumprimento à ordem cronológica e institui cláusula específica para designação de

responsáveis em contratos vigentes e futuros, no âmbito desta Secretaria de Infraestrutura.

Considerando o Contrato Administrativo nº 290/2023 – Processo 7634/2023, empresa Empresa Fênix Construções e Incorporações Ltda, CNPJ: 08.571.366/0001-22, referente a DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 023/2023, que tem como objeto a execução da obra — construção de reservatório suspenso e instalações de SPDA para a escola municipal de ensino infantil e creche e conclusão da construção de um equipamento comunitário, ambos no Loteamento Padre João Maria — São Gonçalo do Amarante-RN, com recursos oriundos do Termo de Compromisso 0352788-51/2011, Ministério das Cidades, Resolve:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito desta Secretaria de Infraestrutura, a inclusão obrigatória nos contratos vigentes e futuros em cláusula específica, as seguintes informações:

Gestor do Contrato: RITA DO CARMO DA COSTA BRITO - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – MAT – 04825

Fiscal do Contrato em exercício: SIMONE FEITOSA COUTINHO – ENGENHEIRO CIVIL – Mat 0012088 – CREA/RN - 211055963-5;

Prazo para o atesto de liquidação – 30 (trinta) dias úteis ou 05 (cinco) dias úteis quando for despesas de pequeno valor (artigo 7º do Decreto Municipal 806/2018).

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Infraestrutura requer, por parte da Secretaria Extraordinária de Licitação, Contratos, Compras e Convênios a inclusão das informações discriminadas no Art. 01 desta portaria, em cláusula específica, nos contratos vigentes e futuros.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo do Amarante/RN, 14 de setembro de 2023.

RITA DO CARMO DA COSTA BRITO  
Secretária Municipal de Infraestrutura  
Matrícula - 04825

**SAAE/LICITAÇÃO**

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2208001/2023  
PROCESSO 230015-3

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto – CONTRATADO: VARETEC EQUIPAMENTOS PARA DESOBSTRUÇÃO DE ESGOTO LTDA, CNPJ nº 57.099.673/0001-68, com sede a Av. Cesar Mingossi – Jardim Palmeiras – Sertãozinho/SP, neste ato representado por seu representante legal, Ailton Andreato – Objeto: aquisição de kit manual de varetas para limpeza de rede de esgoto; DOTAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA: Recursos Próprios – Exercício 2023 – Projeto: 80.04.122.8001.2231; Elemento de Despesa 33.90.30 e/ou de outros que porventura venham a ser descentralizados; Fonte de Recurso: 17530000 – Recursos Provenientes de Taxas, contribuições e Preços Públicos; – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Valor contratado: R\$15.000,00 (Quinze mil reais); LOCAL E DATA: São Gonçalo do Amarante 22 de Agosto de 2023 - ASSINATURAS: Iwry Magnum Silva do Nascimento; CONTRATANTE – VARETEC EQUIPAMENTOS PARA DESOBSTRUÇÃO DE ESGOTO LTDA – CONTRATADO.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Kit manual de varetas para limpeza de rede de esgoto composto de: 25 varetas fabricadas em aço cromo silício de 2,0 m nº 2 com engates rápidos macho/fêmea; 01 Acionador Manual; 01 Ponta cônica espiral sem fim ø 3"; 01 Ponta recuperadora; 01 Ponta helicoidal ø 2.1/2"; 01 Chave desacopladora; 01 Ponta espiral helicoidal chata ø 3"; 01 Ponta 4 lâminas dentadas ø 3"; 05 Engates tipo T fêmea ø 8mm; 05 Engates tipo T macho ø 8mm.	Kit	5	-	3.000,00	15.000,00

# Jornal Oficial

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SÃO GONÇALO DO AMARANTE**

**GABINETE DO PREFEITO**

Rua Alexandre Cavalcanti, S/N - Centro

Telefones: 3278.4850 - 3278.3499

[jom@saogoncalo.rn.gov.br](mailto:jom@saogoncalo.rn.gov.br)

Site: [www.saogoncalo.rn.gov.br](http://www.saogoncalo.rn.gov.br)